



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO 023/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO FRANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/n, centro, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o Sr. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, portador da carteira de identidade de nº 01740545-99 – SSP-BA, CPF 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **FRANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME.**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.086.024/0001-54, localizada na Travessa Silva, nº 83, Centro, Aracajú - SE, CEP: 49.010-070, neste ato representada por EDILSON DE FRANÇA REIS, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 897.182-0, SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 457.557.445-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimentos entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **FRANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME.** realize o **FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA FESTIVIDADES, EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA**, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados nos **processos administrativos nº 177/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 023/2017**.

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.4. – Segue anexa a este contrato a proposta de preços vencedora do certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

a) O objeto deste contrato será entregue pela empresa contratada, para qualquer quantidade após ordem de fornecimento da secretaria solicitante.

b) Assegurar a boa qualidade do material;

c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 131.575,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências

*EFM/MS*

*BR*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.4.** – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.5.** – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**4.6.** – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**4.7.** – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** – A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**7.1.** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.028	33.90.30	00/42

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimentos”;
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de ENTRE RIOS pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**10.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

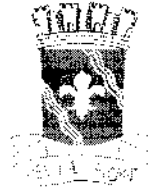
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**11.1.** – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

**11.2.** – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 023/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

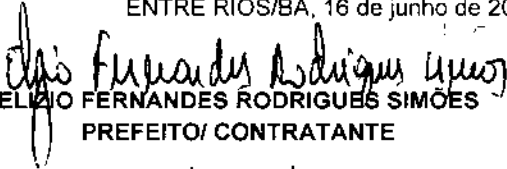
**12.1.** – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ENTRE RIOS/BA, 16 de junho de 2017.

  
ELZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES  
PREFEITO/ CONTRATANTE

  
FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME.  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:   
\_\_\_\_\_



Contrato de nº 14.2017-11. RONILDA DE BRITO DE ABREU - ME inscrito sobre o CNPJ nº 00.208.586/0001-20, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços relativos a hospedagem nos Distritos de Subaúma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios -BA para servidores e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 34.360,00. Vigência de 01.06.2017 a 01.06.2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14.2017-12. RONATAS MACIADO DOS SANTOS ME inscrito sobre o CNPJ nº 26.473.534/0001-29, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços relativos a hospedagem nos Distritos de Subaúma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios -BA para servidores e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 22.680,00. Vigência de 01.06.2017 a 01.06.2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 4.2017-3. HOTEL PORTAL DA CIDADE LTDA inscrito sobre o CNPJ nº 07.263.006/0001-09, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços relativos a hospedagem nos Distritos de Subaúma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios -BA para servidores e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 77.900,00. Vigência de 01.06.2017 a 01.06.2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 41.2017. JAGUAR SINGURANÇA PRIVADA LTDA FPP inscrito sobre o CNPJ nº 10.560.057/0001-07, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento completo de mão de obra e materiais, de manutenção dos cemitérios do município de Entre Rios - BA. Valor 144.262,50. Vigência de 7.06.2017 a 14.09.2017. Entre Rios, 14 de Junho de 2017.

Contrato de nº 26.2017. DERNI RIOS VIDRAGARIA LTDA - ME inscrito sobre o CNPJ nº 7.734.566/0001-28, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de esquadrias metálicas, para diversas secretarias do município. Valor R\$ 109.546,39. Vigência de 4.06.2017 a 14.06.2018. Entre Rios, 14 de Junho de 2017.

Contrato de nº 39.2017. SIMONE BELZERRA TORRES ME inscrito sobre o CNPJ nº 08.578.973/0001-77, cujo objeto é contratação de empresa para ornamentação e decoração do espaço onde será realizada os festejos juninos da Cidade de Entre Rios, que será realizada de 12 a 25 de junho de 2017, pela administração municipal de Entre Rios - BA. Valor R\$ 67.908,00. Vigência de 12.06.2017 a 12.06.2017. Entre Rios, 12 de Junho de 2017.

Contrato de nº 35.2017. 19 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME inscrito sobre o CNPJ nº 09.660.123/0001-48, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, estrutura metálica para comemoração dos festejos juninos a Santo Antônio e São João que será realizado nos dias 19, 20, 21, 24 e 25.06.2017, Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 148.698,00. Vigência de 08.06.2017 a 08.06.2017. Entre Rios, 08 de Junho de 2017.

Contrato de nº 32.2017. CEFERSTON SANTOS DE ANDRADE ME inscrito sobre o CNPJ nº 358.247.565-61, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para manutenção dos veículos de diversas secretarias do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 79.376,51. Vigência de 06.06.2017 a 06.12.2017. Entre Rios, 06 de Junho de 2017.

Contrato de nº 31.2017. PALMAS LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA inscrito sobre o CNPJ nº 08.901.896/0001-91, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico para secretaria de obras, do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 76.108,84. Vigência de 08.06.2017 a 08.12.2017. Entre Rios, 08 de Junho de 2017.

Contrato de nº 19.2017-43. VILLAS COMERCIAL BRILLI ME inscrito sobre o CNPJ nº 21.786.856/0001-01, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, diário, pedagógico e materiais para cozinha para diversas secretarias do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 737.599,00. Vigência de 06.06.2017 a 16.06.2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 18.2017. JEDVAN DA SILVA CAMPOS ME inscrito sobre o CNPJ nº 09.469.467/0001-71, cujo objeto é contratação de serviços artísticos do cantor Ze Duarte a ser apresentado no dia 10 de junho, no Distrito de serrana e 24 de junho, às 23:00horas em Praça Pública durante as comemorações dos festejos juninos de Entre Rios -BA. Valor R\$ 60.000,00. Vigência de 09.06.2017 a 08.06.2017. Entre Rios, 08 de Junho de 2017.

Contrato de nº 27.2017-42. MÓPI DISTRIBUIDORA LTDA ME inscrito sobre o CNPJ nº 19.054.366/0001-74, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para a Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 229.000,00. Vigência de 29.06.2017 a 29.06.2018. Entre Rios, 29 de Junho de 2017.

Contrato de nº 15.2017. RORGE SANTOS NASCIMENTO DE ALACONHAS ME inscrito sobre o CNPJ nº 40.574.911/0001-56, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de vestes brancas para atender as necessidades da população carente de Entre Rios -BA. Valor R\$ 30.989,20. Vigência de 01.06.2017 a 01.06.2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 20.2017-11. ARMAZEM VL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME inscrito sobre o CNPJ nº 23.065.109/0001-09, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 259.000,00. Vigência de 07.06.2017 a 07.06.2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

Contrato de nº 20.2017-12. L. GUSTAVO BIMENTA LIMA - ME inscrito sobre o CNPJ nº 14.722.113/0001-05, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 138.399,00. Vigência de 07.06.2017 a 07.06.2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

Contrato de nº 25.2017. EDSON SILVA DA CRUZ, inscrito sobre o CNPJ nº 27.460.460/0001-59, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 65.000,00. Vigência de 16.06.2017 a 16.06.2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 32.2017. EDSON SILVA DA CRUZ, inscrito sobre o CNPJ nº 27.460.460/0001-59, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 97.540,89. Vigência de 16.06.2017 a 16.06.2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 24.2017. IC SANTOS RESTAURANTE CIRLLI ME inscrito sobre o CNPJ nº 12.994.036/0001-23, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de refeições nos Distritos de Subaúma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA, para servidores, prestadores de serviços e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 174.240,00. Vigência de 16.06.2017 a 16.06.2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 17.2017. IC SANTOS RESTAURANTE CIRLLI ME inscrito sobre o CNPJ nº 12.994.036/0001-23, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de refeições nos Distritos de Subaúma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA, para servidores, prestadores de serviços e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 174.240,00. Vigência de 05.06.2017 a 05.06.2018. Entre Rios, 05 de Junho de 2017.

Contrato de nº 21.2017. FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME inscrito sobre o CNPJ nº 07.086.024/0001-54, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício para festividades, eventos e comemorações do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 131.575,00. Vigência de 16.06.2017 a 16.06.2017. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 40.2017. JR DOS SANTOS FERREI ME inscrito sobre o CNPJ nº 21.375.495/0001-84, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas durante os festejos juninos do município de Entre Rios - BA, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2017. Valor R\$ 35.000,00. Vigência de 07.06.2017 a 07.06.2017. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

AVISOS  
DISPENSAS DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03-2017, com fulcro no Art. 17, XXI e Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da Empresa ANNICK SIANIANA INISHMI ME inscrito sobre o CNPJ nº 19.578.827/0001-88, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de tecido para confecção de trajes apenas juninos. Valor R\$ 7.900,00. Entre Rios, 02 de Junho de 2017.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 85-2017, com fulcro no Art. 17, XXI e Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da Empresa IBYRAM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME inscrito sobre o CNPJ nº 10.438.453/0001-03, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final de resíduos sólidos das Secretarias de Saúde deste Município. Valor R\$ 7.950,00.

Entre Rios, 7 de junho de 2017  
ELCIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES  
DA CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

PA nº 208.2017, Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em exames de Eletrocardiografia (ECG), HOLTER, 24 horas e MAPA, com equipamento em comodato com fornecimento de laudos realizados através de Telemedicina, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município. Sessão de Abertura às 09:00 horas de dia 16.06.2017 e será realizada na sala de reuniões da COPEI na Prefeitura Municipal, local: Centro Administrativo Municipal, informações (75) 3271-1410 das 08:00 às 12:00 horas. Edital na Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 hrs.

Localidade da Cunha-BA, 1º de agosto de 2017  
FERNANDA APOLINÁRIO GALDINO  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNÁPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

O Município de Funápolis, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que no dia 15-08-2017, às 13h00min, no endereço: Rua Archanjéles Martins, 525 - Centauro - Funápolis-BA, serão recebidas propostas relativas ao Pregão Presencial nº 021/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Impressoras, visando atender as demandas do Secretarias do Município. Os interessados poderão fazer a leitura do Edital na Sala de Superintendência de Licitações nos dias úteis no horário de 08h30min às 12h00min. Se adquirido, será cobrada apenas o custo efetivo de reprodução, caso ocorra. Menores informações poderão ser obtidas no endereço acima referenciado ou pelo e-mail: licitacao@funapolispba.com.br. As demais fases do certame serão publicadas no DOM, no site www.funapolispba.gov.br. Funápolis - BA, 01 de Agosto de 2017. Sandra Mara Róchila de Oliveira Ramos - Pregoeira Oficial.

polisa@gmail.com. As demais fases do certame serão publicadas no DOM, no site www.funapolispba.gov.br. Funápolis - BA, 01 de Agosto de 2017. Sandra Mara Róchila de Oliveira Ramos - Pregoeira Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

O Município de Funápolis, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que no dia 15-08-2017, às 13h00min, no endereço: Rua Archanjéles Martins, 525 - Centauro - Funápolis-BA, serão recebidas propostas relativas ao Pregão Presencial nº 022/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de Impressoras pertencentes ao Município de Funápolis. Os interessados poderão fazer a leitura do Edital na Sala de Superintendência de Licitações nos dias úteis no horário de 08h30min às 12h00min. Se adquirido, será cobrada apenas o custo efetivo de reprodução, caso ocorra. Menores informações poderão ser obtidas no endereço acima referenciado ou pelo e-mail: licitacao@funapolispba.com.br. As demais fases do certame serão publicadas no DOM, no site www.funapolispba.gov.br.

Localidade: BA, 1º de agosto de 2017

SANDRA MARA RÓCHILA DE OLIVEIRA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRAATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 382017/11, Contratante: Prefeitura Municipal de Saúde de Feira de Santana, Objeto: Contrato nº 1412013/11 em aditivo, com valor global de R\$ 297.148,24 (duzentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) será prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar do seu termo final, referente ao período de 31/07/2017 à 30/10/2017, sendo que na hipótese de contratação de novo prestador dos serviços objeto da avença será efetiva a rescisão contratual, de acordo com o quanto constante nos autos do processo nº 40807/2017, parecer nº 926 PGM/2017, que nele fora preferida pela procuradoria Geral do Município, Companhia de Transportes, Transportes Urbanos Ltda. Data de Assinatura: 31 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA  
DO RIO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2017

Prefeitura do município de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia, com fulcro no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, decide REVOGAR a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 014/2017 - Processo Administrativo nº 1.194/2017, justificando a contratação de agência especializada na prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.526/2010 - Tipo Técnico e Preço. Outras informações poderão ser adquiridas no setor de Licitações, no Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 23 ou pelo telefone (75) 4615-2123.

1º de agosto de 2017  
TERMOZINÉS DIAS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIOTIRAMA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

O Prefeito Municipal de Ipiotirama, no uso de suas atribuições legais torna público a homologação do Processo Licitatório Pregão Presencial Registro de Preço nº 017/2017, que teve como vencedor dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com o menor preço por lote a empresa: ELECTROLIGHT COMERCIO DE ITENS MISCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 18.960,60 (dezoito mil reais), LOTE 02 no valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), LOTE 05 com o valor total de R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), LOTE 04 com o valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), LOTE 03 com o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), LOTE 06 com o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme o Processo nº 047/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na organização de eventos, inclusive planejamento e montagem de todo estrutura e pessoal necessários para atender as demandas do Município de Ipiotirama-BA. O processo licitatório encontra-se com a sua finalização aos interessados.

CLÁUDIR BURENCELUSSA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Igaporá - BA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 2.2017 de 04 de janeiro de 2017, torna público aos interessados o recebimento da documentação para credenciamento na sala de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaporá - Bahia, cujo sede na Praça Bernardo de Brito, nº439 - Centro - Igaporá - Bahia, junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 25.08.2017, no horário entre 08h00min às 12h00min, até o dia 30.08.2017, cujo